ESTADODORIOGRANDEDOSUL-MUNICÍPIODESINIMBU
ConselhoMunicipaldeEducaçãodeSINIMBU-CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br
cmesinimbu@gmail.com

Parecer Nº 09, de 06 de dezembro de 2022.

Credencia e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, no município de Sinimbu.

O Conselho Municipal de Educação – CME/Sinimbu, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 177 de agosto de 1996 e alterações posteriores, pela Lei nº 1.377, de 25 de setembro de 2013, pela Lei nº 908, de 14 de dezembro de 2006, analisa e emite Parecer referente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga – Linha Cinco.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sinimbu, tendo por base a Resolução nº 10/CME/2021, que regula procedimentos correlatos decorrentes das funções do Sistema Municipal de Ensino de Sinimbu, encaminhou Ofício nº11/CME/2021 e Ofício nº12/CME/2021, a respeito do credenciamento, autorização e supervisão de funcionamento das escolas que ofertam as diferentes etapas da Educação Básica no município de Sinimbu.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME
SINIMBU - RS

INTRODUÇÃO DO PROCESSO:

O pedido foi instruído com base nas exigências estabelecidas nas Resolução nº10/CME/2021, que pede entre outros, os seguintes documentos:

I – Declaração expressa do responsável legal referente à designação e aos fins a que se destina;

II – Declaração emitida pela Administradora do Sistema Municipal de Ensino comprovando a autenticidade dos documentos apresentados e a regularidade das mantenedoras e suas instituições/escolas para fins de credenciamento e autorização em relação à:

a) Comprovação de propriedade do imóvel, Termo de Permissão de Uso com a finalidade de atendimento educacional ou Contrato de Locação que contenha cláusula de renovação automática;

b) Razão Social da mantenedora;

c) Registro de Ata de Fundação, Estatuto ou Contrato Social em cartório e/ou na Junta Comercial;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: com descrição de atividade econômica primária ou secundária que caracterize atendimento educacional, conforme legislação específica em vigência.

e) Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

f) Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI;

g) Alvará da Secretaria Municipal da Indústria e do Comércio – SMIC;

III – Projeto Político-pedagógico, conforme as Resoluções do CME/SINIMBU para esta etapa do ensino;

IV – Regimento Escolar, conforme normativas vigentes no SMECT;

V – Projeto de formação específica e continuada do profissional por área de atuação;

VI – Planta de Situação, Planta de Localização e Plantas Baixas de todas as dependências com suas dimensões:

CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
CME
SINIMBU - RS

RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IPIRANGA:

a. A escola possui um bloco de prédios, que atende 23 alunos de 1° ao 5° anos do Ensino Fundamental no turno da manhã.;

b. A escola possui 2 salas de aulas, amplas. Somente uma funciona como sala de aula, pois é UNIDOCENTE. Na outra sala de aula se encontra a direção e a biblioteca. Existe apenas 1 computador de uso da direção;

c. Em uma sala anexa, encontra-se a cozinha. O espaço é pequeno. Possui poucos móveis, principalmente armário. O gás encontra-se do lado de fora, gradeado; De fronte ao espaço, encontra-se um pequeno refeitório;

d. A escola é totalmente cercada, com rampa de acesso. Pátio enorme. Bem arborizado, com frutíferas.

e. Possui Alvará Sanitário, mas não possui PPCIs;

Percebemos que algumas modificações e acréscimos aos espaços, para melhorarias do aprendizado são necessários.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto a Comissão Verificadora da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, propõe a este Conselho que aprove o pedido de funcionamento e que a Mantenedora tome as providências que são solicitadas no encaminhamento, no prazo de 1 ano (2023), quando essa Comissão acompanhará novamente, os procedimentos tomados pela escola e mantenedora:

- Criar uma espaço de informatização para as práticas e conhecimento das tecnologias pelos dos alunos;
- Colocação de quadros brancos nas salas, garantido maior segurança ao educador;
- Criação de um parque infantil, com brinquedos adequados e em bom estado para a Educação Infantil.

Observação: Pelo fato da escola ser Multisseriada, mas atender alunos de Educação Infantil, este CME entende que a escola deve se adequar às leis pertinentes à Educação Infantil, com sala adequada, professor com formação adequada, instalações adequadas, móveis... conforme amparo legal. **Prazo legal, para o próximo ano letivo.**

CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
CME
SINIMBU - RS

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade pela Sessão Plenária, do dia 06 de dezembro de 2022.

Comissão dos Conselheiros Municipais de Educação:

Diane Inês Thomé Henn
Elisangela Schoenherr
Graciela Dorfei Santarém
Marisa Weigel
Sandra Regina de Lima
Velane Valeria H. Gressler

Comissão Verificadora da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga:

Elisangela Schoenherr
Daiane Inês Thomé Henn

Sandra Regina de Lima

Sandra Regina de Lima

SANDRA REGINA DE LIMA
Presidente do CME/Sinimbu

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME
SINIMBU - RS